



EDITAL Nº 1/2024 - INFI/UFMS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO INSTITUTO DE FÍSICA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do Instituto de Física, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e na Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, no art. 7º da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024 e na Portaria nº 1.346-RTR/UFMS, de 18 de Abril de 2024, na Resolução nº 436 - CAS/INFI/UFMS, de 13 de maio de 2024(*), torna pública a abertura da seleção de participantes do Instituto de Física - INFI, para o Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores do Instituto de Física para participar do Programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial e integral, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 436 - CAS/INFI/UFMS, de 13 de maio de 2024(*), e demais legislações vigentes;

1.2. Poderá participar do PGD/UFMS, o servidor ativo em efetivo exercício lotado no INFI que não se enquadre nas vedações previstas no item 3 deste Edital;

1.3. O horário de disponibilidade do servidor participante do PGD deverá ser das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1. Serão aprovados 100% dos servidores aptos para adesão e dentro do número de vagas para cada modalidade;

2.2. As modalidades serão de teletrabalho em regime de execução parcial e integral, no caso da execução parcial a atividade presencial deve ser por revezamento, cuja escala será definida pela Direção da Unidade;

2.3. Serão disponibilizadas 3 vagas para execução parcial e 3 vagas para execução integral, observando-se o disposto no item 3.1 deste Edital e conforme disposto abaixo:

UNIDADE	REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL	REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRAL
INFI	02	03
SECAD/INFI	01	-

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de servidor no Programa de Gestão conforme disposto no Ato Normativo de Procedimentos Gerais do INFI, Resolução nº 436 - CAS/INFI/UFMS, de 13 de maio de 2024(*), cujas atividades não sejam compatíveis ao Anexo I da referida resolução e demais legislações vigentes, bem como ao servidor que:

- a) Exerça atividades que exijam a sua presença física na Unidade;
- b) A sua ausência reduz a capacidade de atendimento ao público interno e externo;
- c) Foi penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores da data de solicitação;
- d) Foi desligado do PGD pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;
- e) Tenha obtido nota geral inferior a oitenta por cento na última avaliação individual de desempenho;
- f) Desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;
- g) Seja detentor de Cargo de Direção - CD ou de Função de Coordenação de Curso - FCC; ou,
- h) Não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no PGD/UFMS será de 6 meses;

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão quando for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022.

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

- a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução COUN nº 87, de 9 de abril de 2021; e
- b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no PGD/UFMS deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD/UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, até às 16 h, exclusivamente, por meio Sistema do PGD/UFMS, <https://sispg.ufms.br>;

7.2. Para acesso ao Sistema do PGD/UFMS, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. Não poderão se inscrever os servidores afastados para pós-graduação, capacitação e em licenças médicas;

7.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do PGD/UFMS <https://sispg.ufms.br>;

7.6. O INFI não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.7. A inscrição no presente Edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste Edital;

8.2. Quando o número de vagas for inferior ao número de interessados as vagas, serão observados os critérios da priorização dos participantes previstos na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022;

8.3. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste Edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo do INFI, via e-mail institucional: gab.infi@ufms.br;

8.4. Os recursos administrativos deverão ser realizados, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, até às 16 h de 4 de junho de 2024;

8.5. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD/UFMS será publicada no sítio eletrônico do INFI e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do PGD/UFMS, <https://sispg.ufms.br>.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/05/2024
Período de Inscrição	27/05/2024 a 28/05/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	29/05/2024
Recurso Administrativo	03/06/2024 a 04/06/2024
Resultado Final e resposta dos recursos administrativos	05/06/2024
Início da Execução do PGD	01/07/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2024.

ALÉM-MAR BERNARDES GONÇALVES,
Diretor do Instituto de Física.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alem Mar Bernardes Goncalves, Diretor(a)**, em 24/05/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4868520** e o código CRC **335BA1B8**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS